



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 03 de Janeiro de 2011 - Nº 3795

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 21.507

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora GILCINÉA ROCHA PASSOS DA SILVA,  
do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial de  
Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde –  
SEMUS, a partir de 31 de dezembro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 21.508

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo  
em vista o que consta do processo de protocolo nº 39298/2010,  
de 20/12/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços  
Públicos Municipais II A 03 A, a servidora IRONETE FERREIRA  
DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e  
Habitação – SEMUTHA, a partir de 20 de dezembro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 751/2010

**NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E  
MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2011.**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim,  
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº  
19.191, de 01 de janeiro de 2009,

**Considerando** o estabelecido na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro  
de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87, da Lei nº  
9394, de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** o teor da Resolução nº 02, de 17 de fevereiro  
de 2006, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de  
Itapemirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O processo de **rematrícula** e de **matrículas novas** nas  
Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal  
de Ensino será desenvolvido na conformidade das normas  
estabelecidas na presente Portaria.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos desta Portaria, considera-se:  
I - **Rematrícula**: a confirmação da vaga do aluno na Unidade de  
Ensino em que anteriormente se encontrava matriculado.

II - **Matrícula Nova**: o ingresso do aluno em Unidade de Ensino  
da Rede Municipal.

**Art. 2º** - Em cada Unidade de Ensino, atuará comissão de  
matrícula, ora instituída, composta pelos seguintes membros:

I – Gestor Escolar;

II – Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;

III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da  
Comunidade;

IV – Representantes de pais de alunos do CCE.

**Art. 3º** - A **rematrícula** realizar-se-á no período de **08 a  
12/11/2010**, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00  
horas, na mesma Unidade de Ensino em que o aluno se achar  
vinculado.

**Parágrafo Único** – Será garantido, nas Unidades de Ensino da  
Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, conforme  
especificação que segue:

a) Dia **10/11/2010** - Educação Infantil - Horário de **17:00 às  
19:00 horas**.

b) Dia **11/11/2010** - Ensino Fundamental - Horário de **17:00 às  
19:00 horas**.

**Art. 4º** - A **rematrícula** deverá ser efetuada pelos pais e/ou  
responsáveis pelo aluno, devendo ser registrada na Ficha de  
Matrícula.

**§ 1º** - Quando a **rematrícula** não for efetuada, deverá os pais,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

e/ou responsável legal, declarar, em documento escrito, o não interesse de que o aluno (a) permaneça na Unidade de Ensino.

§ 2º - Cabe ao Gestor Escolar encaminhar ao Conselho Tutelar, a relação dos alunos, cujos pais não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não efetivaram a **rematrícula**.

**Art. 5º** - Os alunos egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão encaminhados, com prioridade em relação àqueles de **matrículas novas**, para prosseguimento de estudos, em Unidades de Ensino da **região geoescolar**, que disponham de vagas.

§ 1º - Os encaminhamentos serão apresentados aos pais, no período de **08/11/2010 a 12/11/2010**, pelas Unidades de Ensino, onde os alunos se encontram matriculados em 2010.

§ 2º - No período de **16/11/2010 a 19/11/2010**, os alunos encaminhados deverão efetivar suas matrículas nas **Unidades de Ensino** para onde foram indicados.

§ 3º - Após o período indicado no parágrafo anterior, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas**.

**Art. 6º** - O procedimento para **matrículas novas** nas **Unidades de Ensino** da Rede Municipal compreende o cumprimento de 03 (três) etapas a saber:

- I – inscrição;
- II – adequação do fluxo dentro da região geoescolar e
- III – efetivação da matrícula.

§ 1º - A inscrição para a **matrícula nova** deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsáveis, junto à Unidade de Ensino próxima à residência do aluno.

§ 2º - A adequação do fluxo dentro da **região geoescolar** é a equivalência entre demanda e a oferta.

§ 3º - A efetivação da **matrícula nova** dar-se-á após a confirmação da vaga.

**Art. 7º** - A inscrição poderá ser realizada no período de **22/11/2010 a 26/11/2010**, no horário de **07:00 às 11:00 horas** e de **13:00 às 17:00 horas**.

§ 1º - Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, conforme especificação que segue:

- a) Dia **24/11/2010** - Educação Infantil - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.
- b) Dia **25/11/2010** - Ensino Fundamental - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.

§ 2º - Para a inscrição, é preciso apresentar:

- I - comprovante de residência do bairro onde está localizada a Unidade de Ensino;
- II - laudo médico para alunos com Deficiência;
- III - nome; idade do aluno; turma e o turno pretendido.

§ 3º - A comissão de matrícula fará a análise:

- I - do comprovante de residência de todos os inscritos;
- II - do laudo médico dos alunos com Deficiência, para deferimento das inscrições.

**Art. 8º** - A adequação do fluxo escolar deverá priorizar os moradores da **região geoescolar**, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- I – alunos com Deficiência (com laudo médico);
- II – alunos residentes no bairro onde está inserida a Unidade de Ensino;
- III – alunos residentes na área geoescolar onde está inserida a Unidade de Ensino;
- IV – alunos residentes em outros bairros do Município;

**Parágrafo Único** – A inclusão do aluno com Deficiência será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica, conforme art. 7º e 8º da Resolução CNE nº 02, de 11 de setembro de 2001.

**Art. 9º** - Caso a capacidade física da Unidade de Ensino não seja suficiente para atender à demanda, o ajuste do fluxo escolar será feito por sorteio, nas respectivas Unidades de Ensino, observadas as seguintes datas e horários:

- I – Dia 27/11/2010 – às 14:00 horas, em relação à Educação Infantil.
- II – Dia 27/11/2010 – às 9:00 horas, em relação ao Ensino Fundamental.

§ 1º - Serão sorteados 20% (vinte por cento) de suplentes para vagas por turma.

§ 2º - Os alunos excedentes do sorteio serão encaminhados para outras Unidades de Ensino da Rede Municipal, de preferência na mesma área geoescolar que disponham de vagas.

§ 3º - O sorteio será registrado em ata, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/DADE, contendo a relação nominal de todos os inscritos, discriminando os contemplados e excedentes.

§ 4º - Para o sorteio, é imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais e/ou responsáveis pela criança inscrita.

§ 5º - Nas Unidades de Ensino onde a demanda for igual ou menor que a oferta, a matrícula será confirmada no dia 26/11/2010.

**Art. 10** - A efetivação da **matrícula nova** se realizará no período de **29/11/2010 a 03/12/2010**, das **7:30 às 12:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**.

**Parágrafo Único:** Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, conforme especificação que segue:

a) Dia **02/12/2010** - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.

**Art. 11** - Para a efetivação da **matrícula nova**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem (exceto para os interessados à vaga na Educação Infantil);
- c) cartão de vacina;
- d) laudo médico (para alunos com Deficiência);
- e) comprovante de residência (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário).

**Art. 12** - A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os pais para a obtenção do documento faltante e estipular prazos para a entrega.

**Parágrafo Único:** O laudo médico a que se refere o item “d” deverá ser firmado por profissional especialista na área da Deficiência informada e ratificado por Comissão de Saúde Pedagógica, designada pelo Poder Público Municipal.

**Art. 13** - A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os alunos de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011.

**Art. 14** - Na organização das turmas para o ano de 2011, a **Unidade de Ensino** seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/05 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

**I - Ensino Fundamental:**

- a) 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano: - **25 alunos**.
- b) 4º Ano e 5º Ano: - **30 alunos**
- c) 6º ao 9º Ano: - **35 alunos**

**II - Educação Infantil:**

CRECHE			
Turma	Período Nascimento		Nº. de alunos em cada turma
Maternal I	De 04 a 11 meses e 29 dias.	Até 31/03/2011	10 a 15 crianças
Maternal II	01 ano, 11 meses e 29 dias.	Até 31/03/2011	10 a 15 crianças
Maternal III	02 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 31/03/2011	15 a 20 crianças

Maternal IV	03 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 31/03/2011	20 a 25 crianças
PRÉ - ESCOLA			
Turma	Período Nascimento		Nº. de alunos em cada turma
Pré I	04 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 31/03/2011	20 a 25 crianças
Pré II	05 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 31/03/2011	20 a 25 crianças

**Art. 15** – O Gestor Escolar deverá zelar, de modo especial, para que não haja, quanto ao aluno, qualquer tipo de discriminação no cumprimento das normas desta Portaria.

**Art. 16** - Compete, ao Gestor Escolar ou responsável legal pela Unidade de Ensino, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 17** - Compete, concorrentemente, à Secretaria Municipal de Educação/DADE ao Gestor Escolar ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas** e **matrículas novas**, bem como tornar público os critérios para sua efetivação.

**Art. 18** - O aluno da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino próxima do seu domicílio.

§ 1º - Não terá direito ao transporte escolar o aluno que optar por não estudar na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º - O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento da demanda.

**Art. 19** – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

**Art. 20** – A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Diretoria de Auditoria e Documentação Educacional.

**Art. 22** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 21 de outubro de 2010.

**MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
**Decreto Nº 19.191/2009**

**\*Republicado por incorreção**

**CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS 2010**  
**Ensino Fundamental e Educação Infantil**

Nº	Datas	Normas de Matrículas
01	08/11 a 12/11/2010 Horários: 07:00 às 11:00h 13:00 às 17:00h	Realização da rematrícula dos alunos pelas Unidades de Ensino.
	10/11/2010 11/11/2010 17:00 às 19:00h	<u>Plantão de Atendimento</u> Educação Infantil Ensino Fundamental
02	16/11 a 19/11/2010 07:00 às 11:00h 13:00 às 17:00h	Matrícula dos alunos concluintes de um nível, encaminhamento pelas Unidades de Ensino, para a Unidade que ofereça o nível posterior.
03	22/11 a 26/11/2010 Horários: 07:00 às 11:00h 13:00 às 17:00h 26/11 às 14:00h	As Matrículas Novas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental se processará em 03 (três) etapas: 1ª etapa: Inscrição feita pelos pais ou responsável, junto à unidade de ensino, com apresentação do comprovante de residência <u>Plantão de Atendimento:</u> Educação Infantil – 24/11/2010 – 17:00 às 19:00h Ensino Fundamental – 25/11/2010 – 17:00 às 19:00h 2ª etapa: Adequação do fluxo escolar priorizando os moradores da região geoescolar feito pela comissão de matrícula. Confirmação de matrícula sem sorteio; Divulgação da data de sorteio. Obs.: Nos casos em que a procura for menor ou igual à oferta, a vaga é confirmada.
	Educação Infantil 27/11/2010 às 14:00h Ensino Fundamental 27/11/2010 às 9:00h	Nos casos em que a procura for maior que a oferta, haverá sorteio das vagas existentes entre os inscritos. É imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais ou responsável da criança inscrita e só terá direito, à vaga, a criança sorteada dentro do limite das vagas. Serão sorteadas 20% de suplentes para vagas por turma. O sorteio será registrado em ata a ser encaminhada para a SEME.
05	29/11 a 03/12/2010 Horários: 07:30 às 12:00h 13:00 às 17:00h	3ª etapa: Efetivação da matrícula: Ensino Fundamental. Efetivação da matrícula: Educação Infantil. <u>Plantão de Atendimento:</u> Educação Infantil e Ensino Fundamental: 02/12/2010 – 17:00 às 19:00 h

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 001/2011.

**LOCADOR:** MANOEL CARLOS AMBOSS

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLO.

**OBJETO:** Locação do Imóvel predial urbano localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 101, no primeiro pavimento

do Ed. Max, Centro, nesta cidade, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim sob nº 3568, livro 2-R, folha 168.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.01, Projeto/Atividade:  
04.121.0053.2.419, Despesa: 3.3.90.36.14.00,

Órgão/Unidade: 07.01, Projeto/Atividade:  
04.121.0053.2.419, Despesa: 3.3.90.36.10.00

**PRAZO:** Até 31/12/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2011.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Sônia Cristina Freciano - Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento e Manoel Carlos Amboss – Locador.

**PROCESSO:** Prot nº 1-36665/2010.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ 27.187.087/0001-04, situada na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 71, CEP 29.300-150, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público que requereu da SEMMA a Licença Ambiental Prévia-LP, Processo 1791636 para a atividade 29.01- Laboratório de análises clínicas e radiologia e 29.03- Hospitais e similares.



**www.cachoeiro.es.gov.br**

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)